

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

—III—

LEI Nº. 7

de 2 de agosto de 1 965

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

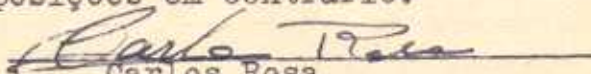
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont autorizada a doar ao Sr. José Bruno Decare, a área de terreno de sua propriedade, localizada neste Município, com as seguintes características: "Um terreno localizado à Avenida Santos Dumont, com a área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, confrontando na frente com a Avenida Santos Dumont, onde mede 105,75 metros, de um lado com Dino Donegá, onde mede 48,30 metros, do outro lado com quem de direito, onde mede 44,40 metros, nos fundos com a Rua Francisco Sampaio, onde mede 98,00 metros, sem benfeitorias, destacado do lote S-10 do Núcleo Colonial Dumont".

Parágrafo único - O Sr. José Bruno Decare, no ato do recebimento do terreno acima, fará a doação do mesmo ao Governo - do Estado, a fim de que seja processada a construção do Grupo Escolar do Município de Dumont.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº. 3, de 21 de junho de 1 965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.


Carlos Rosa
Prefeito Municipal